Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1655 de segunda-feira, 22 de julho de 2024** | **Nº de páginas: 44**

SUMÁRIO:

- **Extrato - Justificativa 07.2024 PMJ** - Extrato - Justificativa 07.2024 PMJ
- **Extrato contrato 62.2024 PMJ** - Extrato contrato 62.2024 PMJ
- **Extrato - Justificativa 08.2024 PMJ** - Extrato - Justificativa 08.2024 PMJ
- **Extrato contrato 63.2024 PMJ** - Extrato contrato 63.2024 PMJ
- **ARPS 112,113,114,115 - PE 25.2024 PMJ** - ARPS 112,113,114,115 - PE 25.2024 PMJ
- **Termo de ratificação - Inex 44.2024 PMJ** - Termo de ratificação - Inex 44.2024 PMJ

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: contratação de empresa para a execução de remanescente de obra visando a conclusão de reforma da Escola Municipal Lucia Rocha, situada no Povoado Forges deste Município.
MELHOR OFERTANTE: Alvesserr Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 41.043.797/0001-91.
VALOR GLOBAL: R$ 16.043,58 (dezesseis mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: a vigência contratual será de dois meses, contados da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02006
- Ação: 1011/1013
- Elemento da despesa: 44905100

Fonte de recurso: 15001001/15500000/15400000/154200000/17040000/15760000
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XI, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.
RATIFICADO EM: 22/07/2024.

Japaratuba/SE, 22 de julho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Gestora do Município

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
CONTRATO N° 62/2024 PMJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação nº 07/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de remanescente de obra visando a conclusão de reforma da Escola Municipal Lucia Rocha, situada no Povoado Forges deste Município, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em anexo I deste instrumento.
CONTRATADA: Alvesserr Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.043.797/0001-91.
VALOR GLOBAL: R$ 16.043,58 (dezesseis mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: a vigência contratual será de dois meses, contados da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02006
- Ação: 1011/1013
- Elemento da despesa: 44905100

Fonte de recurso: 15001001/15500000/15400000/ 154200000/17040000/15760000
EMPENHO:

Japaratuba/SE, 22 de julho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

OBJETO: contratação de empresa para a execução de remanescente de obra visando a conclusão de reforma da Escola Municipal Pedro Moura Neto, situada no Povoado Camará deste Município.
MELHOR OFERTANTE: Total Serviços E Construções Ltda, inscrita no CNPJ 13.364.910/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 5.231,29 (cinco mil, duzentos e trinta e um e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: a vigência contratual será de dois meses, contados da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02006
- Ação: 1011/1013
- Elemento da despesa: 44905100

Fonte de recurso: 15001001/15500000/15400000/154200000/17040000/15760000
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XI, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.
RATIFICADO EM: 22/07/2024.

Japaratuba/SE, 22 de julho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Gestora do Município

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
CONTRATO N° 63/2024 PMJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação nº 08/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de remanescente de obra visando a conclusão de reforma da Escola Municipal Pedro Moura Neto situada no Povoado Forges deste Município, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em anexo I deste instrumento.
CONTRATADA: Total Serviços E Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.364.910/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 5.231,29 (cinco mil, duzentos e trinta e um e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: a vigência contratual será de dois meses, contados da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02006
- Ação: 1011/1013
- Elemento da despesa: 44905100

Fonte de recurso: 15001001/15500000/15400000/154200000/17040000/15760000
EMPENHO:

Japaratuba/SE, 22 de julho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 55

No dia 19 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA **CNPJ: 00.773.352/0001-80**

Representante: JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS

Telefone: (79) 3211-7509

Email: jemprego@gmail.com

Endereço: R LARANJEIRAS, 781 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-000

Item: 1 **Quantidade:** 4,00 **Unidade:** PAR **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 59,00 **Valor Total:** R$236,00

Descrição: ANTENA OFICIAL PARA VÔLEI - PAR DE ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL | ANTENA OFICIAL PARA VÔLEI - PAR DE ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES ATRAVÉS DE SUPORTE. 1,80M COMP.

Item: 5 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** PAR **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 40,00 **Valor Total:** R$400,00

Descrição: BANDEIRAS PARA ÁRBITRO AUXILIAR EM JOGOS DE FUTEBOL – COMP MASTRO DA BANDEIRA:45,5 CM/17,9 TAMANHO37X35X14,6X13,8 | BANDEIRAS PARA ÁRBITRO AUXILIAR EM JOGOS DE FUTEBOL – COMPRIMENTO DO MASTRO DA BANDEIRA: OCIET. 45,5 CM/17,9 POLEGADAS, TAMANHO DA BANDEIRA: 37 X 35 CM/14,6 X 13,8 POLEGADAS, ALÇA DE ESPONJA: OCIET. 11,2 CM/4,4 POLEGADAS PESO: APROX. 173 G/6,1 ONÇAS. FUNÇÃO: BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO/BANDEIRA DE PARTIDA

Item: 19 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 60,00 **Valor Total:** R$600,00

Descrição: BOLSA PARA FARDAMENTO – COM REVESTIMENTO INTERNO DE EXCELENTE QUALIDADE | BOLSA PARA FARDAMENTO – COM REVESTIMENTO INTERNO DE EXCELENTE QUALIDADE, POSSUI ESPAÇO INTERNO AMPLO PARA ACONDICIONAR OS UNIFORMES. SACO MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM ALÇAS DE MÃO, MEDIDAS: 48L X 40ª X 22P CM.

Item: 20 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 60,00 **Valor Total:** R$600,00

Descrição: BOLSA TÉRMICA ESPORTIVA – PARA ACOMODAR GELO. DIMENSÕES 8 X 26 CM. 100% POLIÉSTER

Item: 26 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** PAR **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 45,00 **Valor Total:** R$900,00

Descrição: CHUTEIRA DE TRAVAS (PAR) FUTEBOL DE CAMPO 35 AO 44 | CHUTEIRA DE TRAVAS (PAR) TAMANHOS: 35 AO 44, ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA CAMPO UNISSEX, CHUTEIRA ADULTO PARA FUTEBOL DE CAMPO DE MATERIAL DO CABEDAL SINTETICO TEXTURIZADO, COM SOLADO EM TPU, TRAVA FIXA, ALTA FEITA DE POLIURETANO TERMOPLASTICO, LINGUETA FLEXIVEL, MACIA E INTEGRADA AO FORRO, E COM PESO APROX DE 240G.

Item: 33 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 150,00 **Valor Total:** R$1.500,00

Descrição: GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICA 12 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÉ | GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICA 12 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÉ, MATERIAL POLIPROPILENO, CONSERVA FRIO DE 4 A 6 HORAS, SISTEMA DE ABERTURA: ROSCA.

Item: 39 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** KIT **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$400,00

Descrição: KIT SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFAS – COM 06 GARRAFAS DE 500ML COM BICO AUTOMÁTICO | KIT SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFAS – COM 06 GARRAFAS DE 500ML COM BICO AUTOMÁTICO COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA DE PRIMEIRA GERAÇÃO. GRAVAÇÃO: SILK-SCREEN (PINTURA) PRODUTO 100% RECICLÁVEL.

Total: R$ 86.636,00

ATA

Item: 63 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** JOG **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 450,00 **Valor Total:** R$18.000,00

Descrição: UNIFORMES ESPORTIVOS FUTSAL ADULTO – CONJUNTO MASCULINO/FEMININO COM CAMISA, SHORT E MEIÃO,PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOT | UNIFORMES ESPORTIVOS FUTSAL ADULTO – CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO/FEMININO COM CAMISA, SHORT E MEIÃO. COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COMPOSTO POR: • 10 CAMISAS EM CACHARREL; • 10 SHORTS EM CACHARREL; • 10 MEIÕES COM O CORPO 54% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% EASTODIENO; • 02 CAMISAS MANGA CURTA EM CACHARREL PARA GOLEIRO; • 02 BERMUDAS EM HELANCA ACOLCHOADAS NAS LATERAIS PARA GOLEIRO; • 02 PARES DE MEIÕES COM O CORPO 54% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO PARA GOLEIRO. COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM. TAMANHOS E CORES VARIADAS, NUMERADOS. MODELOS SERÃO DESENHADOS, NÃO SENDO ACEITOS MODELOS PRONTOS DE FÁBRICA.

Item: 64 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** JOG **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 800,00 **Valor Total:** R$56.000,00

Descrição: UNIFORMES ESPORTIVOS – FUTEBOL ADULTO CONJUNTO COM CAMISAS, SHORTS E MEIÃO CONFECCIONADO EM TECIDO CACHARREL, COM PINTUR | UNIFORMES ESPORTIVOS – FUTEBOL ADULTO – CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO/MASCULINO COM CAMISAS, SHORTS E MEIÃO CONFECCIONADO EM TECIDO CACHARREL, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COMPOSTO POR: • 20 CAMISAS; • 20 SHORTS; • 20 MEIÕES COM O CORPO 54% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO; • 02 CAMISAS MANGA LONGA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO; • 02 BERMUDAS EM HELANCA ACOLCHOADAS NAS LATERAIS PARA GOLEIRO; • 02 PARES DE MEIÕES COM O CORPO 54% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO PARA GOLEIRO. COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM. TAMANHOS E CORES VARIADAS, NUMERADOS. MODELOS SERÃO DESENHADOS, NÃO SENDO ACEITOS MODELOS PRONTOS DE FÁBRICA.

Item: 65 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** JOG **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 800,00 **Valor Total:** R$8.000,00

Descrição: UNIFORMES ESPORTIVOS FUTEBOL INFANTIL – CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL INFANTO/JUVENIL COM CAMISAS, SHORTS E MEIAO | UNIFORMES ESPORTIVOS – FUTEBOL INFANTIL – CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO/JUVENIL COM CAMISAS, SHORTS E MEIÃO CONFECCIONADO EM TECIDO CACHARREL, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COMPOSTO POR: • 20 CAMISAS; • 20 SHORTS; • 20 MEIÕES COM O CORPO 54% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO; • 02 CAMISAS MANGA LONGA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO; • 02 BERMUDAS EM HELANCA ACOLCHOADAS NAS LATERAIS PARA GOLEIRO; • 02 PARES DE MEIÕES COM O CORPO 54% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO PARA GOLEIRO. COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM. TAMANHOS E CORES VARIADAS, NUMERADOS. MODELOS SERÃO DESENHADOS, NÃO SENDO ACEITOS MODELOS PRONTOS DE FÁBRICA.

Total: R$ 86.636,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **19/07/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais Esportivos para atender as competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024 PMJ e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até três dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
3. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ATA

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.5. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
09.6. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
09.7. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
09.9. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
09.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
09.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
09.12. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

de adesão;

2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

4. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 4.860/2024 PMJ, seus anexos;
5. À proposta do fornecedor registrado.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA
00.773.352/0001-80

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 22/07/2024 09:19:31

Assinado de forma digital por:
JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS
35672196500
Dados: 22/07/2024 09:15:16

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 55

No dia 19 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA **CNPJ: 26.176.661/0001-66**

Representante: bruna alves de souza

Telefone: (64) 3453-5612

Email: licitaipameri@gmail.com

Endereço: R MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - CENTRO, Ipameri - GO - 75780-000

Item: 6	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** scalibu	**Modelo:** sclibu	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$6,00

Descrição: BICO PARA BOMBA - BICO PARA ENCHER BOLA, METAL, E ENCAIXE DA BOMBA DE BORRACHA.

Item: 10	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** magussy	**Modelo:** futsal 500	**Preço Unitário:** R$ 89,75	**Valor Total:** R$13.462,50

Descrição: BOLA OFICIAL DE FUTSAL 500 COM COSTURAS– BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL COSTURADA E COM DUPLA COLAGEM | BOLA OFICIAL DE FUTSAL 500 COM COSTURAS – BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL TECNOLOGIA TERMOTEC E LAMINADO PU, COM 8 A 11 GOMOS, COSTURADA E COM DUPLA COLAGEM, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 61 A 64 CM, PESO APROXIMADO: 440G 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, APROVADA PELA CBF.

Item: 11	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** magussy	**Modelo:** futsal 200	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$6.500,00

Descrição: BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (SUB13) COM COSTURAS – BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL COSTURADA/ COM DUPLA COLAGEM | BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (SUB13) COSTURADA – BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL TECNOLOGIA TERMOTEC E LAMINADO PU, COM 8 GOMOS, COSTURADA E COM DUPLA COLAGEM, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 55 A 59 CM, PESO APROXIMADO: 360G 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, APROVADA PELA CBF.

Item: 14	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** magussy	**Modelo:** n08	**Preço Unitário:** R$ 17,25	**Valor Total:** R$172,50

Descrição: BOLA OFICIAL DE QUEIMADO | BOLA OFICIAL DE QUEIMADO – CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM. / PESO: 350 – 370G EM BORRACHA TEXTURIZADA

Item: 15	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** magussy	**Modelo:** volei	**Preço Unitário:** R$ 69,00	**Valor Total:** R$690,00

Descrição: BOLA OFICIAL DE VÔLEI | BOLA OFICIAL DE VÔLEI - MATRIZADA EM PU, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 65 A 67CM DE DIÂMETRO, CÂMARA ARBILITY, PESO 260 A 280G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA FIVB

Item: 16	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** pro	**Modelo:** ft-05	**Preço Unitário:** R$ 69,50	**Valor Total:** R$695,00

Descrição: BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI FT-5 - EM PU 100% | BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI FT-5 - EM PU 100% TERMOPLÁSTICO, COM 32 GOMOS, COM 68 A 70CM DE DIÂMETRO, CÂMARA BUTIL BALANCE TECH, PESO 410 A 450G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

Total: R$ 78.024,00

ATA

Item: 17	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** drb	**Modelo:** beachsoccer	**Preço Unitário:** R$ 43,50	**Valor Total:** R$870,00

Descrição: BOLA BEACH SOCCER ADULTO OFICIAL | BOLA BEACH SOCCER ADULTO OFICIAL – MODELO: BEACH SOCCER COMPOSIÇÃO: POLIURETANO CIRCUNFERÊNCIA: 68-69,5 CM PESO: 410 – 440 G

Item: 18	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** baruque	**Modelo:** bolsa	**Preço Unitário:** R$ 49,75	**Valor Total:** R$497,50

Descrição: BOLSA PORTA BOLAS TUBO PARA 6 BOLAS, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA 120CM DIÂMETRO 23CM.

Item: 24	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** mor	**Modelo:** 40litros	**Preço Unitário:** R$ 299,00	**Valor Total:** R$1.196,00

Descrição: CAIXA TERMICA DE PLÁSTICO 40 LITROS

Item: 28	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** trb	**Modelo:** personzalizados	**Preço Unitário:** R$ 13,75	**Valor Total:** R$2.062,50

Descrição: COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM TRANSFER SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHO P M G GG | COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM TRANSFER SUBLIMAÇÃO TOTAL, USO ESPORTIVO TAMANHOS P, M, G, GG. CORES: BRANCO, VERDE AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO.

Item: 34	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** JOG	**Marca:** copag	**Modelo:** copag	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$110,00

Descrição: JOGOS DE BARALHO – ESTOJO COM 02 JOGOS | JOGOS DE BARALHO – ESTOJO COM 02 JOGOS DIMENSÕES: ESTOJO: 12 CM DE COMPRIMENTO X 9,5 CM DE LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. CARTA: 9 CM DE COMPRIMENTO X 5,7 CM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO NAIPE: GRANDE

Item: 43	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** crespar	**Modelo:** personzalizados	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$2.750,00

Descrição: MEDALHA ESPORTIVA DOURADA TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO | MEDALHA ESPORTIVA DOURADA: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR OURO COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM COLOCAÇÃO DE ADESIVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,8MM, PESO APROXIMADO 14,0 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 42,5MM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NA COR AZUL, BRANCO OU PRETO. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA.

Item: 44	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** crespar	**Modelo:** personzalizados	**Preço Unitário:** R$ 5,75	**Valor Total:** R$2.875,00

Descrição: MEDALHA ESPORTIVA PRATA TAMANHO DE 50MM | MEDALHA ESPORTIVA PRATA: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR PRATA COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM COLOCAÇÃO DE ADESIVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,8MM, PESO APROXIMADO 14,0 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 42,5MM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NA COR AZUL, BRANCO OU PRETO. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA.

Item: 45	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** crespar	**Modelo:** personzalizados	**Preço Unitário:** R$ 6,25	**Valor Total:** R$3.125,00

Descrição: MEDALHA ESPORTIVA BRONZE TAMANHO DE 50MM | MEDALHA ESPORTIVA BRONZE: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR BRONZE COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM COLOCAÇÃO DE ADESIVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,8MM, PESO APROXIMADO 14,0 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 42,5MM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NA COR AZUL, BRANCO OU PRETO. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA.

Item: 46	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** crespar	**Modelo:** personzalizados	**Preço Unitário:** R$ 8,75	**Valor Total:** R$2.625,00

Descrição: MEDALHA RESINADA PERSONALIZADA 65MM- MEDALHAS COM PLACAS COMEMORATIVAS EM RESINA METALIZADA NA COR OURO, PRATA OU BRONZE | MEDALHA RESINADA PERSONALIZADA 65MM, MEDALHAS COM PLACAS COMEMORATIVAS EM RESINA, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NA COR AZUL, BRANCO OU PRETO. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA.

Item: 52	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** jebs	**Modelo:** trofeus	**Preço Unitário:** R$ 249,00	**Valor Total:** R$6.225,00

Total: R$ 78.024,00

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Descrição: TROFÉU ESPORTIVO COM 100CM DE ALTURA METALIZADA NA COR DOURADA | TROFÉU ESPORTIVO COM 100CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, TAÇA DA VITÓRIA OU PERSONALIZADO DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA METALIZADA NA COR DOURADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
53	25,00	UND	jebs	trofeus	R$ 226,10	R$5.652,50

Descrição: TROFÉU ESPORTIVO COM 80CM DE ALTURA METALIZADO NA COR DOURADA | TROFÉU ESPORTIVO COM 80CM DE ALTURA, COM BASE APROXIMADA DE 21,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, TAÇA DA VITÓRIA OU PERSONALIZADO DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA METALIZADA NA COR DOURADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
54	50,00	UND	jebs	trofeus	R$ 159,00	R$7.950,00

Descrição: TROFÉU ESPORTIVO COM 60 CM DE ALTURA METALIZADO NA COR DOURADA | TROFÉU ESPORTIVO COM 60 CM DE ALTURA, COM BASE APROXIMADA DE 18 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, TAÇA DA VITÓRIA OU PERSONALIZADO DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA METALIZADA NA COR DOURADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
55	50,00	UND	jebs	trofeus	R$ 69,00	R$3.450,00

Descrição: TROFÉU ESPORTIVO COM 40 CM DE ALTURA METALIZADO NA COR DOURADA | TROFÉU ESPORTIVO COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. NO CENTRO DA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, TAÇA DA VITÓRIA OU PERSONALIZADO DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA METALIZADA NA COR DOURADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
56	50,00	UND	jebs	trofeus	R$ 53,64	R$2.682,00

Descrição: TROFÉU ESPORTIVO COM 20 CM DE ALTURA METALIZADO NA COR DOURADA | TROFÉU ESPORTIVO COM 20 CM DE ALTURA, COM BASE, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. NO CENTRO DA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, TAÇA DA VITÓRIA OU PERSONALIZADO DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA METALIZADA NA COR DOURADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
57	20,00	UND	total acrilico	personzalizados	R$ 197,00	R$3.940,00

Descrição: TROFÉU ESPORTIVO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 1 METRO DE ALTURA | TROFÉU ESPORTIVO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 1 METRO DE ALTURA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA, RETANGULAR OU REDONDA, PODE SER DUPLA EM ACRÍLICO, MDF OU GRANITO, DETALHES EM METAL OU AÇO ESCOVADO, DEVIDAMENTE PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO E OU FIXAÇÃO DE ADESIVO. RECORTADO ELETRONICAMENTE, PODENDO SER NO FORMATO E ESPESSURA DETERMINADOS PELO CLIENTE OBS.: O TROFÉU DEVE SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A MODALIDADE CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
58	20,00	UND	total acrilico	personzalizados	R$ 197,00	R$3.940,00

Descrição: TROFÉU ESPORTIVO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 80 CM DE ALTURA | TROFÉU ESPORTIVO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 80 CM DE ALTURA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA, RETANGULAR OU REDONDA, PODE SER DUPLA EM ACRÍLICO, MDF OU GRANITO, DETALHES EM METAL OU AÇO ESCOVADO, DEVIDAMENTE PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO E OU FIXAÇÃO DE ADESIVO. RECORTADO ELETRONICAMENTE, PODENDO SER NO FORMATO E ESPESSURA DETERMINADOS PELO CLIENTE OBS.: O TROFÉU DEVE SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A MODALIDADE CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
59	20,00	UND	total acrilico	personzalizados	R$ 155,00	R$3.100,00

Total: R$ 78.024,00

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Descrição: TROFÉU ESPORTIVO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 60 CM DE ALTURA | TROFÉU ESPORTIVO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 60 CM DE ALTURA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA, RETANGULAR OU REDONDA, PODE SER DUPLA EM ACRÍLICO, MDF OU GRANITO, DETALHES EM METAL OU AÇO ESCOVADO, DEVIDAMENTE PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO E OU FIXAÇÃO DE ADESIVO. RECORTADO ELETRONICAMENTE, PODENDO SER NO FORMATO E ESPESSURA DETERMINADOS PELO CLIENTE OBS.: O TROFÉU DEVE SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A MODALIDADE CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
60	50,00	UND	total acrilico	personzalizados	R$ 49,25	R$2.462,50

Descrição: TROFÉU ESPORTIVO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 30 CM DE ALTURA | TROFÉU ESPORTIVO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 30 CM DE ALTURA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ACRÍLICO MEDINDO 30 X 25, COM BASE QUADRADA, RETANGULAR OU REDONDA, DETALHES EM METAL OU AÇO ESCOVADO, DEVIDAMENTE PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO E OU FIXAÇÃO DE ADESIVO. OBS.: O TROFÉU DEVE SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A MODALIDADE CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
61	20,00	UND	total acrilico	personzalizados	R$ 49,25	R$985,00

Descrição: TROFÉU ESPORTIVO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 20 CM DE ALTURA | TROFÉU ESPORTIVO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 20 CM DE ALTURA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ACRÍLICO MEDINDO 20 X 15, COM BASE QUADRADA, RETANGULAR OU REDONDA, DETALHES EM METAL OU AÇO ESCOVADO, DEVIDAMENTE PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO E OU FIXAÇÃO DE ADESIVO. OBS.: O TROFÉU DEVE SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A MODALIDADE CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.

Total: R$ 78.024,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **19/07/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais Esportivos para atender as competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024 PMJ e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até três dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

3. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.5. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
09.6. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
09.7. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
09.9. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
09.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
09.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
09.12. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

4. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 4.860/2024 PMJ, seus anexos;
5. À proposta do fornecedor registrado.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

ATA

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 22/07/2024 08:51:39

BRUNA ALVES DE SOUZA
26.176.661/0001-66

Assinado de forma digital por:
bruna alves de souza
03538905100
Dados: 19/07/2024 13:13:00

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 55

No dia 19 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA **CNPJ: 52.755.750/0001-77**

Representante: Ricardo Tadeu da Silva

Telefone: (32) 8406-2882

Email: licitavertentesesportes@gmail.com

Endereço: RUA GERALDO PASSARINI, 274 - VILA MENDES, Coronel Xavier Chaves - MG - 36330-000

Item: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Plástico	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$55,00

Descrição: APITO ESPORTIVO PARA ARBITRAGEM DE JOGOS - APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40 | APITO ESPORTIVO PARA ARBITRAGEM DE JOGOS - APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NÍTIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES.

Item: 12	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Basquete borracha laranja	**Preço Unitário:** R$ 28,25	**Valor Total:** R$282,50

Descrição: Bola oficial de Basquete - Tamanho oficial adulto, matrizada, confeccionada com borracha. Possui como diferencial rebaix | Bola oficial de Basquete - Tamanho oficial adulto, matrizada, confeccionada com borracha. Possui como diferencial rebaixo nos frisos da bola para melhor ajustar-se à mão. Características Principais: Câmara: Airbility /Gomos: 0/Construção: Matrizada/ Circunferência: 75-78/ Míolo: Removível/Peso: 600-650/ Material: Borracha.

Item: 21	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DALEBOL	**Modelo:** DUPLA AÇÃO	**Preço Unitário:** R$ 17,25	**Valor Total:** R$172,50

Descrição: BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO, COM BICO RESERVA, 28CM.

Item: 25	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Campo	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$24,00

Descrição: CARTÃO ESPORTIVO: JOGO DE CARTÃO PVC – AMARELO E VERMELHO PARA ÁRBITRO.

Item: 31	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Digital	**Preço Unitário:** R$ 19,75	**Valor Total:** R$197,50

Descrição: CRONÔMETRO PROFISSIONAL DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME TEMPORALIZADOR DE CONTAGEM DUPLO | CRONÔMETRO PROFISSIONAL DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME TEMPORALIZADOR DE CONTAGEM DUPLO, CAPACIDADE DE CONTROLE DE TEMPO: 23 HORAS E 59 MINUTOS.

Item: 32	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Volei	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$200,00

Descrição: FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI – KIT CONTENDO 02 FITAS DE 8M, 02 FITAS DE 16M, 04 HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO.

Item: 47	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Campo 4mm	**Preço Unitário:** R$ 299,24	**Valor Total:** R$5.984,80

Total: R$ 11.220,55

ATA

Descrição: PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO SEDA, TORCIDO E TRANÇADO EM FIO 4MM – MEDIDA: 2,50 X 7,50 X 2M- OFICIAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
48	10,00	PAR	Dalebol	Society 4mm	R$ 248,00	R$2.480,00

Descrição: PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY FIO SEDA, TORCIDO E TRANÇADO EM FIO 4MM – MEDIDA: 2,30 X 5,20 X 1,8M – OFICIAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
49	10,00	PAR	Dalebol	Futsal 4mm	R$ 160,00	R$1.600,00

Descrição: PAR DE REDE DE FUTSAL EM FIO SEDA TORCIDO E TRANÇADO EM FIO 4MM, MEDIDA 2,10 X 3,00 X 1,20M – OFICIAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
50	3,00	PAR	Dalebol	Volei 2mm 4 lonas	R$ 74,75	R$224,25

Descrição: PAR DE REDE PARA VÔLEI OFICIAL FIO 2MM - 04 FAIXAS LARGURA: 9,5 X 1,00M. FIO: ESPESSURA: 2 MM | PAR DE REDE PARA VÔLEI OFICIAL FIO 2MM - 04 FAIXAS LARGURA: 9,5 X 1,00M. FIO: ESPESSURA: 2 MM MATERIAL: 100% PEAD

Total: R$ 11.220,55

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **19/07/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais Esportivos para atender as competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024 PMJ e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

-

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até três dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
3. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.5. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.6. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.7. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.9. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.12. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:
4. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 4.860/2024 PMJ, seus anexos;
5. À proposta do fornecedor registrado.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 22/07/2024 08:52:23

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
52.755.750/0001-77

Assinado de forma digital por:
Ricardo Tadeu da Silva
01196263655
Dados: 19/07/2024 13:52:22

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 55

No dia 19 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RICARDO MARQUES ALVES **CNPJ: 15.053.338/0001-89**

Representante: RICARDO MARQUES ALVES

Telefone: (11) 4712-1706

Email: morrugaesportes@gmail.com

Endereço: R RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441 - CAMBARA, São Roque - SP - 18133-410

Item: 3 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** UND **Marca:** sol **Modelo:** sol **Preço Unitário:** R$ 4,00 **Valor Total:** R$160,00

Descrição: BAMBOLÊ - BAMBOLÊ ARCO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 65 CM | BAMBOLÊ - BAMBOLÊ ARCO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 65 CM, CORES DIVERSAS.

Item: 7 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** UND **Marca:** magussy **Modelo:** magussy **Preço Unitário:** R$ 43,75 **Valor Total:** R$6.562,50

Descrição: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 05 COM COSTURAS – BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO DUPLA COLAGE | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 05 COM COSTURAS – BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO EM LAMINADO PU COM 11 GOMOS, DUPLA COLAGEM E COSTURADA, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 68 CM, PESO APROXIMADO: 440G.

Item: 8 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** magussy **Modelo:** magussy **Preço Unitário:** R$ 43,75 **Valor Total:** R$4.375,00

Descrição: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 COM COSTURAS – BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO EM LAMINADO PU | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 COM COSTURAS – BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO EM LAMINADO PU COM 11 GOMOS, DUPLA COLAGEM E COSTURADA, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 68 CM, PESO APROXIMADO: 440G.

Item: 9 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** magussy **Modelo:** magussy **Preço Unitário:** R$ 48,00 **Valor Total:** R$4.800,00

Descrição: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY COM COSTURAS, BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL SOCIETY COSTURADA. | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY COM COSTURAS, BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL SOCIETY CONSTRUÍDA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 11 GOMOS E LAMINADO EM PU, CÂMARA ARBILITY, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA APROX DE 68CM, PESO APROXIMADO: 440G

Item: 13 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** magussy **Modelo:** magussy **Preço Unitário:** R$ 48,00 **Valor Total:** R$480,00

Descrição: Bola Oficial De Handebol Masculino - Costurada Com 32 Gomos, Confeccionada Pvc. Bola Aprovada Pela Confederação Brasille | Bola Oficial De Handebol Masculino - Costurada Com 32 Gomos, Confeccionada Pvc. Bola Aprovada Pela Confederação Brasilleira De Handebol (Cbhb).Características Principais/Câmara: Airbility/Gomos: 32/Construção: Costurada Pvc/Circunferência: 58-60/Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado/Peso: 425-475/Material: Pvc.

Item: 23 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** lance **Modelo:** lance **Preço Unitário:** R$ 9,00 **Valor Total:** R$180,00

Descrição: BRAÇADEIRA ELÁSTICA (CAPITÃO) | BRAÇADEIRA ELÁSTICA (CAPITÃO) 47% POLIAMIDA,36% POLIÉSTER, 17% ELASTODIENO. CORES VARIADAS.

Item: 27 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** UND **Marca:** kanga **Modelo:** kanga **Preço Unitário:** R$ 11,25 **Valor Total:** R$1.687,50

Total: R$ 27.546,75

ATA

Descrição: COLETE INFANTIL PARA TREINO DE FUTEBOL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM TRANSFER SUBLIMAÇÃO T. TAM 8, 10, 12,14 | COLETE INFANTIL PARA TREINO DE FUTEBOL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM TRANSFER SUBLIMAÇÃO TOTAL, USO ESPORTIVO, TAMANHOS 8, 10, 12, 14. CORES: BRANCO, VERDE AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO.

Item: 29 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** impacto **Modelo:** impacto **Preço Unitário:** R$ 4,75 **Valor Total:** R$237,50

Descrição: CONE ESPORTIVO - FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ALTURA ENTRE 23 A 25CM, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO, COR AMARELO OU LARANJA.

Item: 30 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** impacto **Modelo:** impacto **Preço Unitário:** R$ 1,90 **Valor Total:** R$95,00

Descrição: CONE CHAPÉU CHINÊS EM PLÁSTICO, MEDINDO 4,5 CM DE ALTURA, LARGURA DA BASE 19CM E UM FURO.

Item: 35 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** JOG **Marca:** impacto **Modelo:** impacto **Preço Unitário:** R$ 32,00 **Valor Total:** R$320,00

Descrição: JOGOS DE DAMA 24 PEÇAS - TABULEIRO EM MADEIRA EM FORMATO DE ESTOJO PARA GUARDAR AS PEÇAS | JOGOS DE DAMA 24 PEÇAS - TABULEIRO EM MADEIRA EM FORMATO DE ESTOJO PARA GUARDAR AS PEÇAS, MEDINDO 30X30X5CM. DIÂMETRO DAS PEÇAS 2,5CM

Item: 36 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** JOG **Marca:** impacto **Modelo:** impacto **Preço Unitário:** R$ 18,50 **Valor Total:** R$185,00

Descrição: JOGOS DE DOMINÓ DE OSSO COM ESTOJO, 01 ESTOJO COM 28 PEÇAS | JOGOS DE DOMINÓ DE OSSO COM ESTOJO, 01 ESTOJO COM 28 PEÇAS TAMANHO DO ESTOJO:COMPRIMENTO 18,4 CM; LARGURA 11 CM; ALTURA 2,2 CM – TAMANHO DA PEÇA – 50MM X 24MM X 08MM, CONTENDO 28 PEDRAS CLÁSSICO BRANCO

Item: 37 **Quantidade:** 5,00 **Unidade:** JOG **Marca:** impacto **Modelo:** impacto **Preço Unitário:** R$ 55,00 **Valor Total:** R$275,00

Descrição: JOGOS DE XADREZ COM TABULEIRO DE MADEIRA - EM NAPA COM PEÇAS EM PVC | JOGOS DE XADREZ COM TABULEIRO DE MADEIRA - EM NAPA COM PEÇAS EM PVC, TABULEIRO MEDINDO 49X49CM E CASAS 5X5CM COM NÚMEROS E LETRAS NAS BORDAS. TIPO TAMANHO OFICIAL, INCLUSO: 1 JOGO DE PEÇAS OFICIAIS,1 TABULEIRO EM NAPA E 1 SACOLINHA.

Item: 38 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** haganah **Modelo:** haganah **Preço Unitário:** R$ 245,00 **Valor Total:** R$4.900,00

Descrição: KIMONO – ACOMPANHA FAIXA, DETALHES: 100% ALGODÃO (BRIM/SARJA), CASACO/BLUSA/FAIXA | KIMONO – ACOMPANHA FAIXA, DETALHES: 100% ALGODÃO (BRIM/SARJA), CASACO/BLUSA: GOLA COM ENCHIMENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS, REFORÇADA NO PESCOÇO PARA ABSORÇÃO DE SUOR E MAIOR DURABILIDADE. BARRAS E MANGAS COM 3 COSTURAS ALINHADAS. CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E FIXAÇÃO A CINTURA. BARRAS COM 3 COSTURAS ALINHADAS. TAMANHOS 08 A 14 ANOS

Item: 40 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** PAR **Marca:** progne **Modelo:** progne **Preço Unitário:** R$ 55,00 **Valor Total:** R$1.100,00

Descrição: PAR DE LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO | PAR DE LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO – MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU PVC COM ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL TÊXTIL, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PRÁTICA ESPORTIVA, COR: PRETA.

Item: 41 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** PAR **Marca:** progne **Modelo:** progne **Preço Unitário:** R$ 65,00 **Valor Total:** R$650,00

Descrição: PAR DE LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL | PAR DE LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL – MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU PVC COM ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL TÊXTIL, APLICAÇÃO: PRÁTICA ESPORTIVA, COR: PRETA.

Item: 42 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** PAR **Marca:** progne **Modelo:** progne **Preço Unitário:** R$ 90,00 **Valor Total:** R$900,00

Descrição: PAR DE LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL | PAR DE LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL -MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU PVC COM ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL TÊXTIL, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PRÁTICA ESPORTIVA, COR: PRETA.

Item: 51 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** PAR **Marca:** master **Modelo:** master **Preço Unitário:** R$ 149,75 **Valor Total:** R$449,25

Descrição: PAR DE REDE PARA FUTEVÔLEI OFICIAL FIO 2,5MM - 04 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO MEDINDO: 9,5 X 1,00M. FIO: ESPESSURA: 2,5 MM | PAR DE REDE PARA FUTEVÔLEI OFICIAL FIO 2,5MM - 04 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO MEDINDO: 9,5 X 1,00M. FIO: ESPESSURA: 2,5 MM MATERIAL: POLIETILENO, NYLON TRANÇADO.

Item: 62 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** PAR **Marca:** bicudu **Modelo:** bicudu **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$190,00

Descrição: PAR DE MEIÃO PROFISSIONAL FUTEBOL | PAR DE MEIÃO PROFISSIONAL FUTEBOL – MEIÃO COM 62% POLIAMIDA, 33% ALGODÃO E 5% ELATODIENO, COM CALCANHAR VERDADEIRO E COSTURA REMALHADA. CORES VARIADAS

Total: R$ 27.546,75

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2025** , a contar do dia **19/07/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais Esportivos para atender as competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024 PMJ e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até três dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
3. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.5. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.6. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.7. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
09.9. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
09.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
09.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
09.12. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:
4. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 4.860/2024 PMJ, seus anexos;
5. À proposta do fornecedor registrado.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 22/07/2024 08:50:19

RICARDO MARQUES ALVES
15.053.338/0001-89

Assinado de forma digital por:
RICARDO MARQUES ALVES
27854942889
Dados: 19/07/2024 13:57:58

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 44/2024 PMJ em favor da empresa **PRIMAZIA SERVICE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.062.289/0001-90, sediada na Rua 07, nº 73, conjunto Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE, para a prestação de show artístico da Banda Argolão de Ouro, mediante seu representante exclusivo, para apresentação Programa Sergipe é Aqui, situado neste Município, a ser realizado no dia 25/07/2024, pelo valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Japaratuba/SE, 22 de julho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br